

LICENÇA PRÉVIA		LIBERAÇÃO: 568/2026	
Número processo:	568/2026	Vigência:	11/05/2026 - 11/05/2031
Requerente:	ZERBINATTI CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ/CPF:	42.783.487/0001-76		
Contato:	(85) 9.9971-3166 isabel@zerbinatticonstrutora.com.br		
Endereço do empreendimento:	RUA JOSE DE MELO FILHO, S/N - VENANCIOS - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°10'30,06"S - Longitude: 40°39'27,61"O		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.20 - DESMEMBRAMENTO DO SOLO		
Especificação:	DESMEMBRAMENTO COM FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO		
Representante:	FERNANDA ZERBINATTI MOREIRA SILVA		

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O ÍNICIO DE OBRAS OU ATIVIDADES. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença Prévia -LP.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

- A presente Licença Prévia é referente a regularização de um desmembramento, com área total do terreno de 31.500,00 m² de acordo com a matrícula 0077 e uma área total a ser desmembrada de 6.072,00 m².
- TRT CFT2605733055

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O empreendedor deverá manter arquivadas, atualizadas e disponíveis para fiscalização todas as peças técnicas, memoriais descritivos, plantas, ART/RRT e documentos cartoriais vinculados ao imóvel objeto do desmembramento, garantindo a rastreabilidade e regularidade documental do processo.
- ✓ As glebas resultantes deverão atender integralmente aos parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal vigente, especialmente quanto ao uso e ocupação do solo, alinhamento viário, acessibilidade, drenagem urbana, dimensões mínimas e demais exigências aplicáveis.
- ✓ Fica vedada a abertura, prolongamento, modificação ou qualquer intervenção no sistema viário público sem prévia autorização do Município, observando os procedimentos administrativos e técnicos legalmente exigidos.
- ✓ Qualquer futura intervenção física no imóvel, incluindo edificações, terraplenagem, movimentação de terra, implantação de infraestrutura, alteração de acessos ou atividades potencialmente impactantes, deverá ser previamente submetida à análise e autorização do órgão competente.
- ✓ O empreendedor deverá assegurar que o desmembramento e eventuais futuras ocupações não provoquem obstrução de drenagens naturais, alteração indevida do escoamento superficial ou impactos negativos sobre a infraestrutura urbana já existente.
- ✓ Caso sejam identificadas áreas ambientalmente sensíveis, áreas verdes, áreas públicas, APPs ou qualquer condição ambiental não informada na documentação apresentada, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria competente para reavaliação técnica.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=28aAmbiental



- ✓ As futuras ocupações das glebas deverão observar as normas urbanísticas e ambientais vigentes, assegurando compatibilidade com o ordenamento territorial municipal, condições adequadas de infraestrutura, segurança, salubridade e acessibilidade.
- ✓ O empreendedor deverá cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao parcelamento do solo urbano, regularização fundiária, uso e ocupação do solo e demais normas correlatas vigentes.

Crateus/CE, 11 de Maio de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=28aAmbiental

